



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
 “CASA ANTONIO DIAS DE LIMA”
 CNPJ 12.722.468/0001-79

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 00014/2025
DISPENSA Nº 002/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 00014/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA SIMPLIFIQUE ASSESSORIA E CONSULTORIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 12.722.468/0001-79, Rua José Arruda de Sousa, s/n Centro, Bonito de Santa Fé-PB, Estado da Paraíba, neste ato representado pelo Presidente Municipal, Sr. **FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e SIMPLIFIQUE ASSESSORIA E CONSULTORIA inscrito no CNPJ/MF nº 42.014.512/0001-57, sediado na R MARIA TIMOTEO, 158 - CENTRO, em Bonito de Santa Fé - PB doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. José Liquison Furtado de Figueiredo, portador CPF nº 752.649.004-34, doravante simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo sob a égide da Lei 14.133/21

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Executiva, aceitação e autorização pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé e Parecer Jurídico para celebração deste instrumento de aditamento;

RESOLVEM as partes, com fulcro no que faculta o art. 107, da Lei nº 14.133, atualizada, firmar o presente instrumento de aditamento, que se regerá, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada prestação de serviços especializados para execução da escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da instrução normativa RFB Nº 2.043, de 12 de agosto de 2021 (EFD REINF). Na transmissão de retorno de dados, produção de relatórios da escrituração fiscal digital - EFD/REINF, para atender as demandas da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé-PB.

1.2. Constitui objeto do presente aditivo prorrogação de prazo ao Contrato nº: 00014/2025, DISPENSA Nº 002/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo do contrato inicial atualizado é prorrogado por novo período de 12(doze) meses, a contar de 31/12/2025 para 31/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. A publicação deste Termo ocorrerá conforme a legislação brasileira dando validade ao presente contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
 "CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
 CNPJ 12.722.468/0001-79

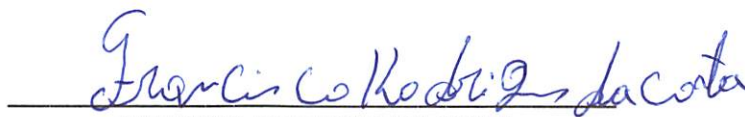
CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram pelo presente Termo, alteradas.

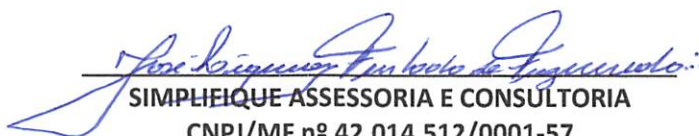
CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado. E, por assim estarem de pleno acordo, e, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Bonito de Santa Fé – PB, 31 de dezembro de 2025.



FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA
 Presidente da Câmara do Município de BONITO DE SANTA FÉ



SIMPLIQUE ASSESSORIA E CONSULTORIA

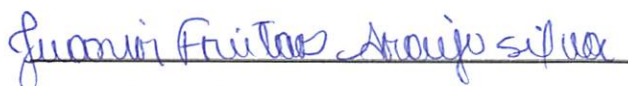
CNPJ/MF nº 42.014.512/0001-57

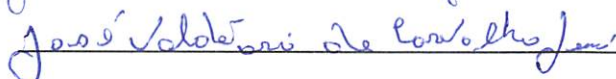
José Liquison Furtado de Figueiredo

CPF nº 752.649.004-34

CONTRATADA

Testemunhas:

 CPF: 083.250.334-79

 CPF: 683.530.423-72